



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 2 de Abril de 2025 • Ano XIII • Nº 4320

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos .....	02 a 03
Portarias .....	04 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Contratos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE CESSÃO DE USO

**Cedente:** *Município de Penedo, Estado de Alagoas*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **12.243.697/0001-00**, com sede na Praça Barão de Penedo nº19, Centro Histórico, representado neste ato por seu Prefeito **Ronaldo Pereira Lopes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 696754/SSP-AL e inscrito no CPF/MF sob nº **123.590.764-34**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 221, Bairro Centro, na cidade de Penedo, Alagoas.

**Cessionário:** *Associação de Moradores do Povoado Manimbú-AMAPROMA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **12.433.041/0001-50**, com sede no Povoado Manimbú s/n, Zona Rural, representado neste ato por seu presidente **Ailton Alves Santos**, brasileiro, divorciado, aposentado, RG **725.143-SSP/AL**, CPF nº **241.119.374-20** residente e domiciliado no Povoado Manimbú s/n, Zona Rural, de Penedo, Alagoas.

**Objeto:** Prédio térreo, construído em alvenaria, coberto com telhas cerâmicas, localizado no Povoado Manimbú, s/n, Zona Rural, limitando-se pela frente com a Rod. AL-105 que liga Penedo Pindorama, lado esquerdo com o PSF Manimbú, fundos com a Fazenda Altereza, e lado direito com a Fazenda Altereza nesta cidade de Penedo, Estado de Alagoas, cujas fotografias externas integram o presente contrato em seu Anexo Único.

Por este público instrumento de contrato administrativo, as partes supra qualificadas resolvem, de comum acordo, com esteio nas disposições do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Penedo, considerando o relevante interesse público do Estado Brasileiro, resolvem firmar Cessão de Uso **não onerosa** sobre o objeto declinado no preâmbulo, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** O **Cedente** é legítimo proprietário e possuidor do imóvel declinado no preâmbulo, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso **não oneroso** e exclusivo do **Cessionário**, razão pela qual lhe entrega neste ato a posse do mesmo, nas condições que o mesmo se encontra, estando ciente o **Cessionário** das reformas que o prédio necessita.

**SEGUNDA:** O prazo de vigência deste instrumento será de 05 anos, quando então será considerado findo de pleno direito, obrigando-se o **Cessionário** a proceder à devolução do imóvel, em perfeitas condições de funcionamento, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.

**TERCEIRA:** O imóvel objeto deste instrumento é cedido ao **Cessionário** exclusivamente para servir como Associação de Moradores do Povoado Manimbú-AMAPROMA, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência da **Cedente**, ficando vedada, igualmente, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências.

**QUARTA:** Obriga-se o **Cessionário** a manter o imóvel em bom estado de conservação, mas também os impostos e taxas, sobre ele incidentes, além das multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

**QUINTA:** Fica perfeitamente estabelecido entre as partes ser vedado ao **Cessionário** proceder a quaisquer reformas e/ou benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência da **Cedente**, ciente de que as benfeitorias executadas ao prédio, ao final deste contrato de cessão de uso se incorporarão, sem direito a retenção ou indenização.

**SEXTA:** A inobservância de qualquer cláusula ou condição deste instrumento por parte do **Cessionário**, implicará na sua notificação para que no prazo de 30 dias restabeleça o cumprimento dos termos do contrato de cessão de uso e não o fazendo no referido prazo, acarretará sua imediata rescisão, com a consequente devolução do imóvel, independentemente de cobrança de eventuais perdas e danos por parte do **Cedente**.

**SÉTIMA:** O presente contrato obriga os sucessores de ambas as partes, **Cedente e Cessionário**, ao seu fiel cumprimento durante o prazo de sua vigência.

**OITAVA:** Para a solução das questões oriundas deste instrumento, elegem as partes o Foro da cidade de Penedo, Estado de Alagoas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.

**NONA:** O **Cedente** fica incumbido de publicar o extrato do presente Termo de Compromisso no prazo de 10 dias após a sua assinatura no Diário Oficial do Município, a fim de que produza seus legais efeitos.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Penedo, 31 de março de 2025, 389 ano de elevação a categoria de Vila e 183º de elevação a condição de cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
Prefeito de Penedo



**AILTON ALVES SANTOS**  
Presidente da Associação de Moradores do Povoado Manibú-AMAPROMA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.742, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, usando das suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da vigente Lei Orgânica Municipal RESOLVE nomear MILENA MARIA DA SILVA PASSOS para ocupar o Cargo, de provimento em Comissão de Coordenador de Transbordo e Destinação de Resíduos Sólidos, símbolo CAS-2, do Departamento de Limpeza Pública, vinculado à Superintendência de Limpeza Pública.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo-AL, 02 de abril de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183 de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:1235907643 LOPES:12359076434  
Dados: 2025.04.02 14:04:15  
4 -03'00'  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.741, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, usando das suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da vigente Lei Orgânica Municipal RESOLVE nomear CAMILA SOUZA BARROSO ARAUJO para ocupar o Cargo, de provimento em Comissão de Gerente de Limpeza Pública, símbolo GAS-1, do Departamento de Limpeza Pública, vinculado à Superintendência de Limpeza Pública.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo-AL, 02 de abril de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183 de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434  
Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2025.04.02 14:04:40 -03'00'

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.740, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, usando das suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da vigente Lei Orgânica Municipal RESOLVE nomear RUBSON VASCONCELOS para ocupar o Cargo, de provimento em Comissão de Diretor de Limpeza Pública, símbolo DAS-3, do Departamento de Limpeza Pública, vinculado à Superintendência de Limpeza Pública.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo-AL, 02 de abril de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183 de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2025.04.02 14:05:03 -03'00'

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.739, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, usando das suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 54 da vigente Lei Orgânica Municipal RESOLVE nomear ALANA CERQUEIRA SOUZA MONTE para ocupar o Cargo, de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo AT-3, do Gabinete do Superintendente, vinculado à Superintendência de Limpeza Pública.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo-AL, 02 de abril de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183 de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2025.04.02 14:05:20 -03'00'

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br  
www.penedo.al.gov.br